



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	27
PREVIPALMAS.....	27
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 640 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA no cargo de Gerente de Inspeção Municipal - DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 641 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022031714, Parecer nº 143/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos, em caráter de excepcional interesse público, dos adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

I - Auxiliar Administrativo-40h, a partir de 1º de julho de 2022:

ANA PAULA MARTINS;
CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA;
FRANCISCO CARLOS SANTANA;

KEILA JUSTINO RODRIGUES;
MARCIA HELENA BISPO DOS SANTOS;
MARIA CLARA FREITAS SOUSA;
MARIA EMILIA ESMUNDO DE SOUSA;
RITA RODRIGUES CAMPELO SILVA;
ROSIREIDE PEREIRA RODRIGUES;
VALNEIS ALVES NASCIMENTO;

II - Assistente Administrativo-40h:

a) a partir de 1º de julho de 2022, SHIRLEY FRANCISCA MENDES MOTA DOS SANTOS;

b) a partir de 16 de junho de 2022:

RAYSSE MOREIRA VERAS;
THIAGO LOPES CUNHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 642 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022032391, Parecer nº 144/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos, em caráter de excepcional interesse público, dos adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

I - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, a partir de 14 de julho de 2022:

CARLOS DA SILVA SANTOS;
CARMEM LUCIA ALVES DOS SANTOS MELO;
GIZELIA ALVES DOS SANTOS;
ISAILDE PEREIRA DA SILVA;
JARDENE RIBEIRO DE SOUSA;
REGINA DA SILVA FRANKLIN;

II - Assistente Social-30h:

a) a partir de 14 de julho de 2022, ROSALIA ROSA DE SOUZA;

b) a partir de 30 de julho de 2022, DANIEL BARBOSA DOS SANTOS;

III - Psicólogo-30h, a partir de 14 de julho de 2022, FERNANDA KAROLINE BONFIM DA SILVA;

IV - Vigia-40h, a partir de 14 de julho de 2022, FRANCISCO ALVES RODRIGUES;

V - Educador Social-40h, a partir de 28 de julho de 2022, SEBASTIÃO ALVES JUNIOR.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 643.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021032252 e o Despacho Decisório nº 66/2022/GAB/PREF,

RESOLVE:

Art. 1º É demitido, por abandono de cargo, o servidor PAULO ISMAEL SALES GODOI, matrícula nº 323471, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº: 2021071502

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais para atender as necessidades da Diretoria de Parques e Jardins, do Pregão Eletrônico nº 039/2022, sucedido em 25/05/2022, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS						CNPJ: 20.013.192/0001-88	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	Dracena Tricolor	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 34,00	3.400,00		
02	Palmeira raris - 03 mudas em cada vaso	PRÓPRIA	30 UN	R\$ 23,00	690,00		
03	Buxinho	PRÓPRIA	40 UN	R\$ 29,00	1.160,00		
04	Cica / Palmeira - sagu	PRÓPRIA	30 UN	R\$ 117,00	3.510,00		
05	Orquídea Bambu	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 20,00	2.000,00		
06	Areca Bambu	PRÓPRIA	50 UN	R\$ 130,00	6.500,00		
07	Palmeira-anã /Palmeira-fênix	PRÓPRIA	30 UN	R\$ 48,00	1.440,00		
08	Bromélia	PRÓPRIA	40 UN	R\$ 19,00	760,00		
09	Moréia-bicolor	PRÓPRIA	200 UN	R\$ 16,00	3.200,00		
10	Mini Lantana Amarela	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 1,77	177,00		

11	Gengibre-vermelho	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 14,00	1.400,00
12	Palmeira Azul/Palmeira-bismarckia	PRÓPRIA	50 UN	R\$ 177,00	8.850,00
13	Croton Norma	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 24,00	2.400,00
14	Dracena Vermelha	PRÓPRIA	50 UN	R\$ 16,00	800,00
15	Dracaena Arbórea	PRÓPRIA	30 UN	R\$ 56,00	1.680,00
16	Mini ixória rosa	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 8,00	800,00
17	Mini ixória branca	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 8,00	800,00
18	Mini ixória amarela	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 6,00	600,00
19	Torênia, Amor-perfeito-de-verão	PRÓPRIA	5.000 UN	R\$ 3,50	17.500,00

Palmas - TO, 21 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo nº: 2022020308

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundação Cultural de Palmas

Objeto: a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico, do Pregão Eletrônico nº 047/2022, sucedido em 15/06/2022, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP						CNPJ: 09.384.382/0001-79	
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) R\$	
1	20	DIÁRIA De 12h	COORDENADOR TÉCNICO: Profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar os demais contratados, e executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho. Deverá estar trajando uniforme e com aparelho celular para contato imediato. Qtd estimada: 01 profissional	NIC	R\$ 500,00	10.000,00	
2	36	DIÁRIA De 12h	FRISCONS, responsáveis pelo cumprimento do regulamento durante as apresentações artísticas de Concurso Junino na área do tablado e backstage. Qtd estimada: 06 profissionais.	NIC	R\$ 500,00	18.000,00	
3	40	DIÁRIA De 12h	PRODUTOR: Profissional, com experiência, capacitado para planejar e organizar o evento, em conjunto com a equipe técnica da Fundação Cultural, fazendo-se presente durante a realização, desde a fase inicial até o momento de finalização da ação. Qtd estimada: 02 profissionais	NIC	R\$ 550,00	22.000,00	
4	40	DIÁRIA De 12h	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO: Profissional responsável por preparar os materiais para a produção, organização da área de serviço, verificar as necessidades do evento baseado no projeto de execução, informar a equipe de trabalho sobre possíveis alterações impostas pela Produção, propiciar a veiculação de ideias e sugestões na elaboração e execução dos projetos, objetivando ações de melhorias nos processos. Qtd estimada: 04 profissionais.	NIC	R\$ 415,00	16.600,00	
5	60	DIÁRIA De 12h	ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO: Acompanhar a execução dos eventos, dando suporte aos coordenadores de áreas da FOP. Qtd estimada: 10 profissionais.	NIC	R\$ 455,00	27.300,00	
6	10	DIÁRIA De 12h	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: Prestação de serviços de profissional capaz de efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros, manutenção preventiva de motores, transformadores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção, zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico das edificações, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Qtd estimada: 01 profissional	NIC	R\$ 500,00	5.000,00	
7	25	DIÁRIA De 12h	BOMBEIRO CIVIL: Profissionais com qualificação técnica comprovada e capacitados para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, atuar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Qtd estimada: 05 profissionais.	NIC	R\$ 500,00	12.500,00	
8	200	DIÁRIA De 08h	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS: Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas. Profissional trajando uniforme, com experiência na execução de serviços de limpeza, desinfecção e desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo: pano, flanela e produtos adequados. Vassouras, rolos, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixo de tamanhos variados, aspirador de pó, desodorizador em aromas variados, desinfetantes e similares. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha. Sacos retirados, ao menos duas vezes, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado, quando da realização dos eventos, remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, salas, bem como dos demais móveis existentes (inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.). Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; aspirar o pó em todo o piso acapetado, quando necessário, bem como as demais descrições Qtd estimada: 20 profissionais	NIC	R\$ 400,00	80.000,00	
						Valor total do Lote R\$	R\$ 191.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

EMPRESA: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME			LOTE 02 - SEGURANÇA		CNPJ: 21.315.603/0001-52	
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) R\$
1	300	DIÁRIA De 12h	SEGURANÇA NOTURNO: Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anomalias; interagir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções. Qtd estimada: 50 profissionais	NIC	R\$ 588,00	176.400,00
2	60	DIÁRIA De 12h	SEGURANÇA DIURNO: Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anomalias; interagir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções. Qtd estimada: 10 profissionais	NIC	R\$ 580,00	34.800,00
Valor total do Lote R\$						R\$ 211.200,00

Palmas - TO, 21 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Processo nº: 2022020106

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundação Cultural de Palmas

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Lanche Individual, Almoço/Janta, tipo Buffet e serviço de Coffee Break para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, do Pregão Eletrônico nº 048/2022, sucedido em 15/06/2022, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: REQUINTE BUFFET EIRELI- ME				CNPJ: 08.336.485/0001-09	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LANCHE INDIVIDUAL: Incluso 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente ou: • 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto ou: • 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (frito ou forno).	NIC	6.000 SVÇ	R\$ 20,00	120.000,00
02	ALMOÇO/QUANTIA TIPO BUFFET: Contendo no mínimo: 03 (três) opções de salada com folhas, verduras e legumes variados (evitar malineses); • 01 (uma) opção de salada tipo salpicão; • 03 (três) opções de preparações lentas como base de preparo: carne bovina, ave e peixe; • arroz branco com variações de preparo/ sabores; • 01 (um) tipo de massa podendo ser: espaguete, nhoque, rondelle, quiche ou penne; • purê de batata ou batata frita; • feijão ou guarnição similar; • farofa; • 02 (dois) tipos de refrigerantes sendo 01 (um) diet; • 02 (dois) tipos de suco de frutas da época; • mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa, sendo uma delas, salada de frutas ou frutas diversas.	NIC	1.500 SVÇ	R\$ 55,00	82.500,00
03	SERVIÇO DE COFFEE BREAK: Incluso: Bandeja de fritos contendo queijo, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); • 04 (quatro) tipos de salgadinhos, sendo 02 (dois) tipos de salgadinhos fritos e 02 (dois) tipos de salgadinhos de forno com tamanho unitário padrão coquetel; • 01 (um) mini sanduíche com pão de forma ou sírio; • 02 (dois) tipos de torta salgada; • 01 (um) tipo de salada de frutas; • 02 (dois) tipos de bolo caseiro, sendo um milho e o outro de baunilha; • 01 (um) tipo de torta doce; • 02 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado; • pão de queijo com 02 (dois) tipos de pasta/patê; • água mineral sem gás; • 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados.	NIC	2.000 SVÇ	R\$ 26,00	52.000,00

Palmas - TO, 21 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Cultural de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de nº 047/2022, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico, instruído no processo de nº 2022020308, sendo adjudicados/homologados

os Lote: 01 - (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) à empresa vencedora: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº: 09.384.382/0001-79, Valor total: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos reais), Lote: 02 - (itens: 01, 02) à empresa vencedora: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ Nº: 21.315.603/0001-52, Valor total: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil, duzentos reais),

Palmas - TO, 21 de junho de 2022.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Cultural de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de nº 048/2022, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo Lanche Individual, Almoço/Janta, tipo Buffet e serviço de Coffee Break para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, instruído no processo de nº 2022020106, sendo adjudicados/homologados os itens: 01, 02, 03 à empresa vencedora: REQUINTE BUFFET EIRELI- ME, CNPJ Nº: 08.336.485/0001-09, Valor total: R\$ 254.500,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Palmas - TO, 21 de junho de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2021, que tem como objeto a futura contratação de empresa fornecedora de sacos de lixo, instruído no processo nº 2021037479, sendo adjudicados/homologados os itens às empresas vencedoras: AMPLA COMERCIAL EIRELI | Tipo: ME - CNPJ Nº: 05.891.838/0001-36, o Item: 01, no Valor total: R\$ R\$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais), F C SANTOS COMERCIAL ME | Tipo: ME - CNPJ Nº: 33.830.168/0001-83, os Itens: 02 e 03, no Valor total: R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Palmas - TO, 20 de junho de 2022.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-SRP 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 002/2022- 2ª publicação, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia visando a qualificação de passéis (calçadas), contemplando regularização de calçadas com argamassa, demolição e reconstrução de calçadas com piso de concreto, implantação de calçadas com piso de concreto, rampas de acessibilidade com piso de concreto, assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré fabricado e piso tátil pré fabricado de concreto, nesta capital, instruída no processo nº 2019083272. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura 28/07/2022, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 20 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008,
DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	050.327.681-20	9733/00107/2022
VALDIR PEREIRA DA SILVA	278.733.311-72	9733/00114/2022
CICERO TENORIO CAVALCANTE	330.292.614-68	9733/00125/2022

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010,
DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RAMON RODRIGUES GARCIA (ESPÓLIO DE)	151.998.438-34	9733 /00070/2022
RAMON RODRIGUES GARCIA (ESPÓLIO DE)	151.998.438-34	9733 /00071/2022
ELI DIAS BORGES	218.210.031-87	9733 /00072/2022
JOSE CLEZIO DA SILVA MACHADO	347.612.684-68	9733 /00073/2022
GCP GRAMPRATA CONSTRUTORA E		
PEDREIRA LTDA EPP	07.251.412/0001-43	9733 /00076/2022
NARIBE ALMEIDA MAIA	219.994.811-00	9733 /00081/2022
IRACI RIBEIRO JAYME (ESPÓLIO DE)	255.344.241-68	9733 /00082/2022

Local para Comparecimento:
Secretaria de Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 228/GAB/SEPLAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
135171	EVA BANDEIRA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	01/03/2015
			II	E	01/03/2016
			II	F	01/03/2017
			II	G	01/03/2018
			II	H	01/03/2019
			III	A	01/03/2020
			III	B	01/03/2021
			III	C	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 4 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 305/GAB/SEPLAD, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) PAULO CESAR CARVALHO SOUSA, matrícula nº 413019018, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta concedida por meio da PORTARIA Nº 701/GAB/SEPLAD, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.857, sendo revogada a partir do dia 28/05/2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2022037250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 6 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 306/GAB/SEPLAD, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) ALINE MOREIRA STIVAL, matrícula nº 413023704, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 12 de maio de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022028269.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 6 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0228, 20 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Lúcia Sales	2022000142	33.50.39	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 13/2020**

PROCESSO: 2020013787
ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LOCADOR: ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Quadra ARSE 85, AL 04, QI 03, Lote 18, Plano Diretor Sul, com (1.050 m²) um mil e cinquenta metros quadrados de área aproveitável, município de Palmas/TO, objeto da matrícula nº 40.120, do Livro 02 Registro Geral de Registro de Imóvel de Palmas, para atender a demanda de inservíveis das unidades escolares, uma vez que a Secretaria Municipal da Educação não possui local para realizar tal armazenamento.

ADITAMENTO: Fica estabelecido o reajuste, mediante aplicação do Índice Geral de Preço – Mercado (IGP–M), de 14,66%, passando o valor mensal do aluguel para R\$ 15.713,00 (quinze mil setecentos e treze reais), perfazendo o valor global de R\$ 47.139,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e nove), e prorrogação de 03 (três) meses, a partir do vencimento do mesmo.

BASE LEGAL: Parecer Jurídico N.º 685/2022/SUAD/PGM, exarados no Processo nº 2020013787, que encontra amparo legal nos art. 65, I, “a” e 57, II da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Funcional programática 12.122.8001-8411; naturezas de despesa 3.3.90.36; fontes 1550000200103, fichas: 20223109, nota de empenho nº 14114, emitida em 15/06/2022.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do vencimento do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por eu representante legal Cleizenir Divina dos Santos, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF n.º 400.098.742-91, e a senhora Antonildes Gomes Ferreira Guimarães, RG nº1615628 2ªVia SSP/GO, CPF nº 360.605.181-68.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ACONCHEGO****ERRATA**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no aviso de licitação da Tomada de preços nº 003/2022, instalação de sistema de captação de energia solar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.984 de 23 de Maio de 2022, pág. 10.

Onde se lê:
1ª REPUBLICAÇÃO

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022

Palmas/TO, 20 de Junho de 2022.

Zenaide Pereira Quous
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI JOÃO E MARIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI JOÃO E MARIA torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SÉRGIO DE G. MONTEIRO FILHO – EPP, com o valor total de R\$ 131.822,01 (Cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021082598, tendo como objeto a prestação de serviços de instalação de sistema de captação de energia solar.

Palmas/TO, 20 de Junho de 2022.

Mami Queli Raiane da Silva Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**PORTARIA Nº 003, 20 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº04/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 004, 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa WVB VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Werica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, Processo nº 2021085010 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudineido Oliveira da Silva	413047822	28/04/2022
SUPLENTE	Rhuan da Silva de Jesus	413047222	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de Junho de 2022.

Verica Conceição Silva Cruz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: WVB VARGAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49 e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. Empresa: WVB Vargas, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor: Wesley Vilas Boas Vargas, inscrito no CPF nº 279.988.958-10 e portador do RG nº 1.297.652 SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO Nº: 2022026214.

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.

CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 17.599,45 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022026214.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.0 3.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30e 33.50.39; Fonte: 150001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Srª. ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87, e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº:38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Wendel Urcino Martins Gomes, inscrito no CPF Nº: 043.471.981-16 e portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 06646080806 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022

PROCESSO Nº: 2022027574.

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.

CONTRATADA: ELITE EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Uniformes.

VALOR TOTAL: R\$ 17.588,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022027574.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2712;0 3.2900.12.365.1109.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 001000360; 0010000361; 001000365.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Srª. ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº:

764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG nº 4.718.185 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 08/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues.
CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 199,78 (cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de sua representante legal a Senhora Ana Lúcia Alves Marinho, inscrita no CPF nº: 000.279.701-16, e portadora do RG nº 380.676 2 via SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 09/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$143,70 (cento e quarenta e três reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a Senhora TÂNIA MAGALHÃES, inscrita no CPF nº: 704.993.301-53 e portadora do RG nº 405.338 2 via SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 10/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues.
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº: 038.254.206-12, e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 11/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues.
CONTRATADA: W V B VARGAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: W V B VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor WESLEY VILAS BOAS VARGAS, inscrito no CPF nº: 279.988.958-10 e portador do RG nº 187607814 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 12/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues.
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 30.149,40 (trinta mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 764.015.881-87 e portadora do RG Nº 868.576 SSP/TO. Empresa: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº36.065.789/0001-06, por meio de sua representante legal a Senhora ALDERINA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº: 645.419.161-34 e portadora do RG nº 756.472 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 13/2022.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.210,30 (dezenove mil duzentos e dez reais e trinta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
 VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº: 764.015.881-87 e portadora do RG nº 868.576 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora MARIA JOSÉ ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº: 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090326 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 14/2022.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES.
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.747,30 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0074, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
 VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, CNPJ nº 05.870.352/0001-11, por sua representante legal a Senhora ALOMA REGINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº: 764.015.881-87 e portadora do RG nº 868.576 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora JUCYANNA MARY BRAGA, inscrita no CPF nº: 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090326 SSP/TO.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

PROCESSO Nº: 2022026256
 NÚMERO DO CONTRATO: 013/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.751,00 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e,

subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº 731.538.931-87, e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00939735630 DETRAN TO, e inscrito no CPF: 408.539.262-04.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

PROCESSO Nº: 2022026256
 NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº 731.538.931-87, e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Wagner Ribeiro da Silva, portador RG nº 605811 SSP/TO inscrito no CPF nº 038.254.206-12.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 409/2022/SEMUS/GAB/DMAC/SUPAVS, DE 10 DE MAIO DE 2022. (*)**

Atualizar o Plano Operativo nº 01/2022/SEMUS/GAB/DMAC/SUPAVS que define as áreas geográficas de atuação, localização dos postos de coleta, abrangência populacional e teto financeiro para o credenciamento de serviços de análises clínicas no âmbito do Município de Palmas/TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO com as prerrogativas dos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos. 18, inciso I, e 17, inciso III, da lei nº 8.080/90, compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referente ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Item 9.1 do Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.467, de 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a importância do serviço de saúde ter uma estrutura organizacional bem elaborada e com funções definidas, o Plano Operativo deverá ser atualizado/reformulado em coparticipação entre a Diretoria de Média e Alta Complexidade e Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde de forma plena e igualitária as participações de ambas.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as áreas geográficas de atuação, localização dos postos de coleta, abrangência populacional, teto financeiro e outras normas para o credenciamento de serviços de análises clínicas no âmbito do Município de Palmas-TO.

Art. 1º Atualizar o Plano Operativo nº 01/2022/SEMUS/GAB/DMAC/SUPAVS/, que define as áreas geográficas de atuação, localização dos postos de coleta, abrangência populacional e teto financeiro para o credenciamento de serviços de análises clínicas no âmbito do Município de Palmas-TO, nos termos dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria APR nº 1.507/SEMUS/DMAC/SUPAVS, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.399 - sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dez dias do mês de maio de dois mil de vinte e dois.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

ANEXO I

PLANO OPERATIVO Nº 01/2022/SEMUS/DMAC/SUPAVS

Descrevem as áreas geográficas de atuação, localização dos postos de coleta, abrangência populacional, teto financeiro e outras normativas para o credenciamento de serviços de análises clínicas e dá outras providências.

O município de Palmas-TO não possui capacidade instalada para realização de Exames de Análises Clínicas para atender as demandas da população própria e referenciada e, portanto, sendo necessária a contratualização dos mesmos através da celebração de contrato de credenciamento com empresas especializadas na prestação de serviços na área da saúde.

A Portaria GM nº 1.097 de 22.05.2006 define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - PPI seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde, onde, em consonância com o planejamento em saúde, sejam definidas e quantificadas as ações para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde.

Este Plano Operativo tem por objetivo definir critérios de prestação de serviço, áreas geográficas de atuação, localização dos postos de coleta, abrangência populacional, teto financeiro e outras normativas, conforme Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS.

I – As empresas credenciadas deverão:

a) Realizar coleta do material biológico nas unidades de saúde desde que haja espaço físico disponível. Não havendo estrutura disponível a (s) empresa (s) deverá (ão) montar um posto de coleta dentro do território de saúde.

b) O prazo do agendamento para a coleta dos exames de análises clínicas não pode exceder 03 (três) dias úteis. Estabelecer três vagas diárias para coleta de demanda espontânea, para os casos de agravos de notificação compulsória que estiverem no período adequado para realização do exame.

c) Os horários de funcionamento dos postos de coleta devem funcionar 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e 14h às 17h, sendo que a partir das 10h ou logo que finalizar as coletas deve ser iniciado a entrega de resultados e o agendamento de exames. A definição desse horário foi pactuada na reunião realizada no dia 17/12/2019 no Auditório da SEMUS com os representantes das empresas.

d) Disponibilizar local adequado para coleta, contendo mobiliário e equipamento condizente com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

e) Entregar os resultados dos exames ambulatoriais de rotina em até 48 horas após a coleta do material.

f) Quanto aos resultados dos exames que são terceirizados (enviados para Laboratório de Apoio), deverão estar disponíveis aos usuários do SUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a coleta, desde que a técnica permitir.

g) Disponibilizar os resultados dos exames impressos, assinados pelo profissional responsável e por meio eletrônico, com usuário e senha para cada paciente e para o profissional solicitante da unidade, salvo nos casos de exames de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela Diretoria de Vigilância em Saúde da SEMUS/Palmas.

h) Nos casos de exames específicos de agravos de notificação compulsória, coletar, identificar e encaminhar no mínimo de 3ml de forma adequada para o Laboratório Municipal no mínimo (três) vezes por semana, em datas e horários previamente informados pela Contratante;

i) Em relação aos exames de: hemograma, bioquímico (albumina-globulina), TGO/TGP, amilase/lipase, bilirrubinas, uréia, creatinina, disponibilizar os resultados em até 03 dias, antes do início e durante o tratamento de Leishmaniose.

j) Utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e em conformidade com as normas de segurança biológica.

l) Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade.

m) O atendimento do exame de análises clínicas coletado no Laboratório Municipal, quando necessário e autorizado previamente, poderá ser processado pelos Laboratórios Credenciados, conforme disponibilidade financeira e autorização da SEMUS.

II – As empresas credenciadas para prestarem serviços nas Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência, deverão obrigatoriamente:

a) Adequar a estrutura física cedida pela Contratante, de acordo com recomendações sanitárias e autorização do gestor, com mobiliários e equipamentos para a demanda de serviços de urgência e emergência, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade;

b) Manter corpo clínico 24 horas nas instalações físicas das respectivas unidades, e não permitindo em hipótese alguma profissional de sobre aviso;

- c) Entregar os resultados dos exames em até 02 (duas) horas após a coleta do material biológico;
- d) Realizar exames demandados somente pelo corpo clínico da própria unidade, exceto exames específicos de agravos.
- e) Disponibilizar os laudos por meio eletrônico interfaceado com o Sistema de Informação adotado pela Contratante;
- f) Disponibilizar também o laudo de forma impressa, desde que o usuário solicite;
- g) Quanto aos exames de saúde pública coletados nas Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência, os mesmos deverão ser encaminhados ao Laboratório Municipal de

Palmas 3 (três) vezes por semana, em dias e horários a ser informado pela Contratante. Exceto os esfregaços e gota espessa para pesquisa de plasmódio, esses devem ser encaminhados imediatamente após a coleta.

III – Fica determinado que nas Unidades Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas, somente poderão ser realizados os exames previsto no QUADRO 01:

QUADRO 01 – Relação de exames realizados nas Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-(CPK)
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PURÁVICA (TGP)
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
020202050-9	PROVA DO LAÇO
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)
020203111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

Fonte: Coordenação Técnica de Urgência e Emergência

a) Excepcionalmente poderão ser solicitados outros exames de urgência e emergência não prevista no QUADRO 01, desde que estejam contemplados na Tabela SIA/SUS e/ou na Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas e devidamente justificados pelo médico solicitante da própria unidade.

b) Para efeito de comprovação da qualificação técnica das empresas proponentes, as mesmas terão o cadastro das respectivas propostas armazenadas no banco de dados da Comissão Especial de Credenciamento (COMEC), que deverão possuir alvará sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Competente e que as mesmas mantenham todas as certidões atualizadas no ato da assinatura do contrato de credenciamento.

c) Na existência de número de propostas superior às áreas definidas por este Plano Operativo serão credenciadas empresas segundo critérios previstos no Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.467, de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998.

d) Os usuários dos Centros de Saúde da Comunidade poderão ser atendidos em qualquer posto de coleta dentro do seu território de saúde.

e) Quanto aos usuários atendidos nas unidades da Atenção Secundária, os mesmos serão referenciados aos postos de coleta vinculados aos Centros de Saúde de seus respectivos endereços.

f) As guias dos exames de análises clínicas dos municípios pactuados e/ou conveniados deverão ser autorizadas pelo regulador lotado no Setor de Controle e Avaliação da DMAC, assim como as guias de pacientes de Palmas que por ventura estejam sem autorização da unidade solicitante.

g) Ficam sob-responsabilidade dos Centros de Saúde da Comunidade, Policlínicas, Centro de Atenção e Unidades de Pronto Atendimento, a monitorar as solicitações de Exames de Análises Clínicas solicitadas através do Sistema E-SUS ou qualquer outro sistema que a SEMUS adotar. Na condição do Sistema informatizado estiver inoperante as unidades de saúde própria, terceirizadas ou instituições de ensino, pesquisa e extensão, poderão solicitar os exames em formulários manuais, desde que, seja encaminhado de forma Imediata memorando devidamente assinado para o e-mail da Diretoria de Média e Alta Complexidade – DMAC, dae.semus@gmail.com, informando a data e horário em que o Sistema esteve inoperante.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, aos dez dias do mês de maio de dois mil de vinte e dois.

LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA MOURÃO
Diretora de Média e Alta Complexidade

LORENA GONÇALVES CORREA
Diretora da Atenção Primária

MARESSA RIBEIRO DE CASTRO
Diretora de Vigilância em Saúde

GILIAN CRISTINA BARBOSA
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

ANEXO II

LABORATÓRIO	REFERÊNCIA	POPULAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE COLETA	TETO FINANCEIRO ANO R\$
LABORATÓRIO 1 (BIOLAB)	UPA Norte	-	*UPA Norte	R\$ 1.800.053,16
	CSC 409 Norte	5.324	*Posto de Coleta Externo	
	CSC 403 Norte	11.302		
	CSC 405 Norte	7.848		
	CSC 503 Norte	6.480		
	CSC 603 Norte	5.702		
	CSC Mariazinha	1.336	*Coletar 2 vezes por semana no CSC Mariazinha	
	CSC Walter Pereira	6.240	*Sede do Laboratório	
	Municípios Referência	-		
LABORATÓRIO 2 (SÃO GABRIEL)	UPA Sul	-	*UPA SUL	R\$ 1.800.053,16
	UPA Taquaralto	-	*UPA Taquaralto	
	CSC Aurenly II	8.081	*Sede do Laboratório	
	CSC Eugênio Pinheiro	6.913	*CSC Eugênio Pinheiro	
	CSC Novo Horizonte	10.012		
	CSC Alto Bonito	7.840		
	CSC Taquari	15.628		
		PS Santa Fé/Zona Rural	250	
	Municípios Referência	-		
	CSC Bela Vista	6.546		
LABORATÓRIO 3 (MAIS SAUDE)	CSC José Hermes Damásio	4.594	*CSC José Hermes Damásio	R\$ 960.028,08
	CSC Santa Bárbara	9.565		
	PS São João	500		
	Municípios Referência	-		
		CSC Lourdes Lima		
LABORATÓRIO 4 (EXEMPLO)	CSC José Lúcio	11.562	*CSC José Lúcio	R\$ 960.028,08
	CSC Liberdade	6.745	*CSC Liberdade	
	CSC Santeiro 1103 sul	11.471	*Posto de coleta Externo	
	Municípios Referência	-	*Sede do Laboratório	
LABORATÓRIO 5 (LABEXATO)	CSC 1304 sul	7.004	*CSC 1304 sul	R\$ 960.028,08
	CSC Valéria Martins	9.910		
	CSC Albertino 1004 Sul	11.355		
LABORATÓRIO 6 (ÉTICA)	USF 712 Sul	15.924	*CSC 712 Sul	R\$ 960.028,08
	USF 806 Sul	12.182		
	CSC 406 Norte	8.593		
	CSC 508 NORTE	7.209		
LABORATÓRIO 7 (GENESIS)	CSC 307 Norte	7.801	*Sede do Laboratório	R\$ 960.028,08
	CSC 403 Sul	8.020	*CSC 403 SUL	
	CSC Morada do Sol	7.147	*CSC Morada do Sol	
	CSC Santa Fé	11.737		
	PS Walterly	3.319		
LABORATÓRIO 8 (LAB. MUNICIPAL)	Saúde Prisional	-	*Sede do Lab. Municipal (ULBRA)	-
	CSC 108 Sul	12.188		
	CSC 210 Sul	9.072		

* Os postos de coleta poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e o interesse público.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.988, de 27 de maio de 2022, págs. 18 a 20, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 518/SEMUS/GAB/DMAC, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 425/SEMUS/GAB/DMAC, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.981, pág. 24 e 25, na parte em que designou a servidora Ludirene Brito Gomes, matrícula funcional nº 16231, função de Fiscal de Contrato e Elisangela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 140871, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 09/2022, oriundo do processo nº 2021051063, firmado com a empresa Instituto Tocantinense de Oftalmologia, com nome fantasia Instituto da Visão inscrita no CNPJ nº 06.081.697/0001-59, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar o servidor Valmir Lucas Cavalcante, matrícula funcional nº 16.2011, para exercer a função de fiscal do contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 15.6941, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 527/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Marêssa Ribeiro de Castro, matrícula funcional nº 413036209 e Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, matrícula funcional nº 413020954, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do contrato nº 074/2022, oriundo do processo nº 2020046518, firmado com a empresa Kelly Vanessa Schoemberger, CNPJ nº 12.412.058/0001-21, que tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de esquetes teatrais, peças de teatro, execução de espetáculo com figurinos, cenários, adereços, fantoches, enfatizando a temática trânsito, destinadas às ações do Programa Vida no Trânsito da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 528/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413023918 e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, dos contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2021043338, que têm por objeto a aquisição de materiais de consumo e de materiais

permanentes, destinados ao atendimento de demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
100/2022	Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos	34.558.660/0001-04
101/2022	Atividade Com. de Med e Produtos Hospitalares Ltda	32.772.464/0001-75
102/2022	Spectrum Medic Comércio e Serviços Ltda	29.562.894/0001-95
103/2022	Medevices Produtos Médicos Hospitalares Ltda	24.774.241/0001-56
104/2022	Esfera Master Comercial Eireli	26.527.362/0001-29
105/2022	HM Cirúrgica Ltda	30.981.531/0001-73
106/2022	Max Produtos Hospitalares Eireli	17.099.395/0001-24

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quatorze dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a reformulação ad referendum das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 14 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a nova composição das Comissões Permanentes abaixo:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Haroldo Soares de Almeida
Usuário	João Cardoso Lima
Trabalhador	João Batista Alves
Governo	Kássia Costa Barros
II - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE CONTAS	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Cleison Almeida Nunes
Usuário	João Cardoso Lima
Trabalhador	Irani Schellin Milech
Governo	Mário Augusto Santana dos Anjos
III - COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mário Agostinho Coelho Pinto
Usuário	Edileuza Lima Nunes
Trabalhador	Rosirene Ribeiro Fernandes
Governo	Ana Cristina Linhares Galvão Silva
IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE CONVENIADA E/OU CREDENCIADA AO SUS	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Vilma Maria Gomes da Silva
Usuário	Mário Agostinho Coelho Pinto
Trabalhador	Giancarlo de Montemor Quagliarello
Governo	Mário Augusto Santana dos Anjos
V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMUNICAÇÃO	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mário Agostinho Coelho Pinto
Usuário	Cleison Almeida Nunes
Trabalhador	Stefhane Santana da Silva
Governo	Francileura Pereira da Silva
VI - COMISSÃO DE ÉTICA	
SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Cleison Almeida Nunes
Usuário	Edileuza Lima Nunes
Trabalhador	João Batista Alves
Governo	Luscleide Nazareno Mota

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 14 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum do Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 24 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum o Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, que segue abaixo:

**CÓDIGO DE ÉTICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO**

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Palmas - TO é um órgão com caráter permanente, deliberativo e colegiado, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no município, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017 e conforme Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que o estabelecimento de um Código de Ética para os Conselheiros, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância deste Conselho,

Considerando que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito às leis, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral.

Considerando que os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar,

Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS,

Institui:

O CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas é o guia orientador e estimulador de novas atitudes e está fundamentado no conceito de ética voltado para o desenvolvimento, servindo simultaneamente de estímulo e parâmetro para que os Conselheiros ampliem suas capacidades de pensar de forma alternativa, visualizando um novo papel para si próprio e para os demais Conselheiros tornando suas ações mais eficazes diante da sociedade e em atendimento a ela.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Comissão de Ética é um órgão normativo e deliberativo do CMS, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros.

I – A Comissão de Ética deve ser composta por 4 (quatro) Conselheiros, respeitando a representação paritária do CMS, conforme Resolução Nº 453/12 do CNS, com a seguinte composição: 2 (dois) usuários; 1 (um) trabalhador em saúde e 1 (um) Governo/prestador;

II – O mandato dos membros da Comissão de Ética coincidirá com o mandato dos demais Conselheiros;

III – O (A) Coordenador (a) será eleito, a partir de indicação dos membros da Comissão de Ética.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com as seguintes finalidades:

I - Orientar a Ética dos Conselheiros, Titulares e Suplentes;

II – Dar publicidade às regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;

III – Preservar a imagem e a reputação do CMS;

IV – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;

V – Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - Os Conselheiros, representantes dos Usuários, Profissionais da Área de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e do Governo, são Agentes Públicos; o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, do seu Regimento Interno, da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, deste Código de Ética e de outras normas legais;

Art. 4º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Art. 5º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CÓDIGO DE ÉTICA - CMS e de seus Conselheiros o reconhecimento e a defesa:

I - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

II – Da Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial dos Usuários das Políticas Públicas de Saúde do SUS;

IV – Da gestão democrática e do Controle Social das Políticas Públicas de Saúde;

Art. 6º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, de defesa dos direitos sociais da população usuária, da Política do Sistema Único de Saúde e de Controle Social, com dignidade.

Art. 7º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CÓDIGO DE ÉTICA - CMS, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 8º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, e zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 9º - Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, e respeito à vontade da maioria, devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do CÓDIGO DE ÉTICA - CMS perante os municípios.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DAS RESPONSABILIDADES

Art.10 – São deveres do Conselheiro, com observância da ética:

I – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CMS;

II – Respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do CMS e dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Palmas - TO, como forma de fortalecimento do SUS;

III – Empenhar-se pelo desenvolvimento do CMS, dos segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;

IV – Exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores, segundo as diretrizes do SUS e interesses das instituições e sociedade, sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência;

V – Manter sigilo sobre tudo o que souber em função de suas atividades como Conselheiro, no que se refere a questões que assim o exigir;

VI – Conservar independência nas representações que lhe forem confiadas;

VII – Emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente depois de estar seguro das informações que tem e da confiabilidade dos dados que obteve;

VIII – Comunicar ao CMS, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;

IX – Manter em relação a outros Conselheiros, cordialidade e respeito, evitando confrontos desnecessários ou comparações;

X – Os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no CÓDIGO DE ÉTICA – CMS, zelando pela imagem do Conselho;

XI – Nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;

XII – Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do Conselho devem constituir a forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores, e ainda, com a sociedade em geral;

XIII – Os membros do Conselho deverão se comportar com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;

XIV – Como imperativo de conduta, deve o membro do Conselho defender o estado democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum em perfeita sintonia com os fins sociais objetivados pelo CMS.

XV – Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestado tanto por órgãos governamentais ou não governamentais, quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;

XVI – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;

XVII – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do CMS, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.

XVIII - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

XIX – Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XX - Participar das atividades do CMS, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;

XXI – Representar o CMS em eventos para os quais forem designados;

XXII – Agir com respeito e dignidade na vida privada e no CMS, observadas as normas de Ética Social e da Gestão Pública;

XXIII – Representar ação contra qualquer ato de Conselheiros, de Servidores ou Colaboradores que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;

XXIV – Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a estrutura de Poder Privado, Institucional e Estatal;

XXV – Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, Programas e Projetos da Política de Saúde;

XXVI – Zelar pelo Patrimônio Público em uso pelo CMS, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.

XXVII – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMS;

XXVIII – Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do Processo Administrativo;

XXIX – Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS

Art. 11 - É vedado ao Conselheiro, com observância da ética:

I – Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II – Utilizar pessoal ou recursos materiais da área de saúde em atividades particulares;

III – Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;

IV – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou de Cidadãos;

V – Manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso.

VI – Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este CÓDIGO DE ÉTICA – CMS;

VII – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;

VIII – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

IX - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

X - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XI - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao Patrimônio Público;

XII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XIII – Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XIV – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTO

Art. 12 - A Comissão de Ética se reunirá com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

I – Em seus impedimentos ou faltas, o (a) Coordenador(a) da Comissão será substituído(a) por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;

II – Haverá uma Reunião Ordinária mensal, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Ética, ou por seus membros;

III – Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, devendo o Plenário do CMS eleger seu substituto;

IV – Os Conselheiros do CMS, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 13 - Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

I – No caso deste artigo, o Plenário do CMS indicará novo Conselheiro;

II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Art. 14 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMS;

Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CMS.

Art. 15 - A Comissão de Ética do CMS não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Cabe à Comissão de Ética do CMS:

I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;

II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

IV – Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;

V – Orientar e aconselhar o conselheiro sobre suas condutas éticas.

Parágrafo Único – Procedimento válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no CMS.

Art.17- Ao(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética do CMS compete:

I – Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão de Ética;

II – Presidir os trabalhos da Comissão de Ética;

III – Exercer o direito do voto de qualidade;

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, delegação da Comissão de Ética ou plenária do CMS.

CAPÍTULO VIII DA ANTIÉTICA

Art.18 - São comportamentos antiéticos:

I – Sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação de textos e fazer declarações que resultem em denegrir a imagem do CMS;

II – Assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do CMS e/ou dos Conselheiros;

III – Exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;

IV – Afastar-se de sua atividade, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao CMS;

V – Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;

VI – Violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do CMS;

VII – Descumprir, sem justificativa, as normas emanadas do CMS, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

Art.19 - Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:

I – Não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – Não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o CMS e/ou SUS;

III – Não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o CMS e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;

IV – Cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Pleno do CMS;

V – Acatar e respeitar as deliberações do CMS;

VI – Tratar com urbanidade e respeito aos colegas representantes do CMS, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o seu desempenho;

VII – Auxiliar a fiscalização do CMS e/ou SUS e zelar pelo cumprimento deste CÓDIGO DE ÉTICA, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência;

Art. 20 - O Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho nos casos de divergência no exercício de sua atividade com colegas, quando for impossível a conciliação de interesses.

CAPÍTULO X DOS DEVERES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS SEUS PARES

Art.21 - O Conselheiro deve ter para com os seus pares a consideração, o apreço, o respeito mútuo e a solidariedade que fortaleçam a harmonia e o bom conceito do CMS;

Art. 22 - O recomendado no artigo anterior não induz e não implica em conivência com o erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e às Leis vigentes praticadas pelo CMS e/ou SUS;

CAPÍTULO XI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 23 - A violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência Escrita;

II – Censura escrita;

III – Suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Pleno;

IV – Cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo, impossibilitado de participar de novos processos eleitorais no âmbito da saúde.

SEÇÃO I DA CENSURA ESCRITA

Art. 24 - A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:

I – Continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;

II – Praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos e/ou palavras outro Membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;

III – Não exercer com zelo e dedicação suas atividades.

SEÇÃO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Art. 25 - A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:

I – reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas no Art.26 e seus incisos, deste Código;

II – Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

III – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Comissões do CMS ou Colegiados hajam resolvido e que devam ficar sigilosos;

IV – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário;

V – Praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes;

VI – Apresentar-se sob efeito de drogas lícitas e ilícitas nas atividades e/ou reuniões do CMS.

SEÇÃO III DA PERDA DO MANDATO

Art. 26 - Perderá o mandato o membro que:

- I – Reincidir em falta punível com suspensão;
- II – Cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro do CMS;
- III – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- IV – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício de membro do CMS, vantagens indevidas;
- V – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos para alterar o resultado de uma deliberação;
- VI – Praticar agressão física ou moral a membro do CMS, Colaborador ou Visitante;

§ 1º - Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada;

§ 2º - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e maioria absoluta, e será declarada pelo Pleno do CMS;

§ 3º - Qualquer membro do CMS poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do CMS, solicitando a averiguação de falta ética;

Art. 27 - Os processos de natureza ética terão trâmite em duas instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e, a segunda, no CMS, ao qual caberá recurso de apelação.

CAPÍTULO XII DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA O PROCESSO ÉTICO

Art. 28 - Incumbe à Comissão de Ética do CMS processar e dar parecer, em primeiro grau, quaisquer atos desabonadores da conduta ética do Conselheiro, suplentes e gestores;

Art. 29 - O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro e ou Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Serão especificadas, de imediato, as provas com que se pretende demonstrar a veracidade do alegado e arrolado, se for o caso, testemunhas, no máximo de três.

Art. 30- A instauração do processo precederá audiência do acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia;

§ 1º - Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do CMS, cujo parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Pleno para deliberação, e se acatado pelo pleno do CMS não poderá ser reaberto;

§ 2º - Na hipótese de improcedência da defesa prévia, por parecer fundamentado da Comissão de Ética do CMS, será instaurado o processo, intimando-se o acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretende produzir;

§ 3º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, por motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética, do CMS;

Art. 31 - Produzidas as provas deferidas, a Comissão de Ética do CMS dará às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, após o que apresentará parecer, devidamente fundamentado;

Parágrafo Único - Intimadas as partes, para alegações finais, fluirá o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese abaixo, recurso ao CMS;

Art. 32 - As decisões com dois terços ou mais dos votos no Pleno do CMS serão irrecorríveis; ressalvado o direito de recurso a instância superior;

CAPÍTULO XIII DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 33 - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.

Art. 34 - São circunstâncias que podem atenuar a pena:

I – não ter sido antes condenado por infração de Ética;

II – ter reparado ou minorado o dano;

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro será remetida a Reunião Plenária do CMS, para análise, discussão e deliberação, formar jurisprudência quanto aos casos omissos, e fazê-la incorporar a este Código.

Art. 36 - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do CMS, que deverá ser aprovada por maioria simples destes membros em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado seus artigos em partes e/ou no todo.

Art. 37 - As normas deste Código se aplicam também aos Conselheiros Locais de Saúde do Município de Palmas - TO, no desempenho de suas funções.

Art. 38 – As normas deste Código se aplicarão a todos os atos administrativos e jurídicos no desempenho da função ou ato que for contra a Legislação vigente.

Art. 39 - A revisão, a atualização e eventuais alterações do presente Código de Ética, sempre que se fizer necessário, dependerão de deliberação do Pleno do CMS, que deverá ser aprovada por maioria simples destes membros em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 40 - Este Código entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 24 de maio de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 161, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro da Chácara 5-A, situada no Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, com área de 3.514,73 m², desmembrada da Chácara 05, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro inicia-se no marco M-11, cravado na confrontação da A.P.M. – Área de Preservação Ambiental nº 7 e da chácara nº 4, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 185º11'13" e 81,48 metros, chega-se ao marco M-10-A6, cravado na confrontação com o lote 06; Segue daí margeando o lote CH-5B com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 275º11'13" e 36,03 metros, chega-se ao marco M-12 A7, cravado na margem da Rua 05; Segue daí margeando com a Rua 05, com o seguinte

azimute verdadeiro e distância: 05°11'13" e 49,00 metros, chega-se ao marco M-12-A, cravado na confrontação com a chácara 06; Segue daí confrontando com a Chácara 06, com o seguinte azimute e distância: 05°11'13" e 64,62 metros, chega-se ao marco M-13, cravado na confrontação da A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 7, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro e cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Chácara 5-H, situada à Rua 05, Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, com área de 2.267,64 m², Chácara 5-I, situada à Rua 05, Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, com área de 814,73 m² e Chácara 5-J, situada à Rua 05, Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, com área de 432,36 m², objeto do processo nº 2022035624, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 163, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Rua 33, Quadra 130, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, situado à Rua 18, Quadra 130, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 320,00 m² e Lote 14-B, situado à Rua 33, Quadra 130, Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 267,50 m², objeto do processo nº 2022029598, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 165, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 37, situado à Rua 05, Conjunto QI-18, Quadra ARSO 32, com área de 393,42 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 37-A, situado à Rua 05, Conjunto QI-18, Quadra ARSO 32, com área de 196,66 m² e Lote 37-B, situado à Rua 05, Conjunto QI-18, Quadra ARSO 32, com área de 196,76 m², objeto do processo

nº 2022034811, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 166, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06, situado à Avenida NS-10, Conjunto QI-01, da Quadra ASR SE 45, com área de 5.399,43 m², Lote 07, situado à Avenida NS-10, Conjunto QI-01, da Quadra ASR SE 45, com área de 5.593,31 m², Lote 08, situado à Avenida NS-10, Conjunto QI-01, da Quadra ASR SE 45, com área de 5.799,98 m² e Lote 09, situado à Avenida NS-10, Conjunto QI-01, da Quadra ASR SE 45, com área de 5.818,99 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado à Avenida NS-10, Conjunto QI-01, da Quadra ASR SE 45, com área de 22.611,71 m², objeto do processo nº 2021012574, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 167, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Alameda 17, Conjunto QI-07, Quadra ARSO 63, com área de 420,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado à Alameda 17, Conjunto QI-07, Quadra ARSO 63, com área de 210,00 m² e Lote 15-B, situado à Alameda 17, Conjunto QI-07, Quadra ARSO 63, com área de 210,00 m², objeto do processo nº 2022039174, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 168, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Avenida "J", Quadra 166, Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16-A, situado à Avenida "J", Quadra 166, Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 339,30 m² e Lote 16-B, situado à Rua 32, Quadra 166, Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 248,20 m², objeto do processo nº 2022035614, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Rua 05, Quadra 54, Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à Rua 05, Quadra 54, Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 387,50 m² e Lote 03-B, situado à Rua 18, Quadra 54, Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 200,00 m², objeto do processo nº 2022035616, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 170, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Alameda 05, Conjunto Lotes "L", Quadra ARSO 61, com área de 3.724,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, situado à Alameda 05, Conjunto Lotes "L", Quadra ARSO 61, com área de 1.452,36 m² e Lote 15-B, situado à Alameda 05, Conjunto Lotes "L", Quadra ARSO 61, com área de 2.271,64 m², objeto do processo nº 2022034625, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 04, situado à Alameda 04, Conjunto QI-30, da Quadra ARSO 52, com área de 360,00 m² e Lote 05, situado à Alameda 04, Conjunto QI-30, da Quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado à Alameda 04, Conjunto QI-30, da Quadra ARSO 52, com área de 720,00 m², objeto do processo nº 2022036299, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 172, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, Quadra ARSO 34, com área de 671,24 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, Quadra ARSO 34, com área de 223,74 m², Lote 17-B, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, Quadra ARSO 34, com área de 223,75 m² e Lote 17-C, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, Quadra ARSO 34, com área de 223,75 m², objeto do processo nº 2022039381, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALTEMAR GONCALVES DOS SANTOS	2022011612	002041
CREUZA MARCELO RAMOS	2022010887	001698
CRISTIANO DE MELO ALVARES	2022011142	001215
EMÍDIA DE SOUSA PEREIRA	2022010927	004021
ESPOLIO DE AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	2022011013	003532
ESPOLIO DE NELSON GEORG DREXLER	2022000057	004016
ESPOLIO DE NELSON GEORG DREXLER	2022000058	004018
EVANIR MIRANDA DA SILVA	2022011084	000080
MARIA ZULMAR PAULA DA SILVA	2022011166	003027
NELTON RIBEIRO MIRANDA	2022011169	003024
TAPAJOS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	2022000061	004067

Palmas, 20 de junho de 2022

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
DELMAR DE SOUSA E SILVA	2021065196	012560
EBINERMUNDIN PAIVA REIS DA SILVA	2021062630	001269
ESMAYLANNE BARBARA PEREIRA DE SOUZA	2021065408	001551
FRANCISCA VIEIRA HAGEWOOD	2021065415	002164
IRONDÉS FERREIRA DE ALMEIDA	2021065095	002018
JAIRO ALVES DA SILVA	2021062633	003735
JOSÊNILDO DA SILVA MOURA	2021049142	012959
LUCAS CARDOSO SILVA	2021062593	001807
P. A. DA SILVA ME	2021046585	003802
R OLIVEIRA E SILVA ALMEIDA ME	2021046578	005864
RESTAURANTE MARCIO SABOREAR EIRELI	2021065421	002985

Palmas, 20 de junho de 2022

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA	2021049372	014395
CHERLA ANA BARROSO SILVA E SILVA	2021045448	005414
CLEYTON ALEN REGO COSTA	2021065892	002025
DARCI GARCIA DA ROCHA	2021049676	012672
EDUARDA LIMA MENEGAT	2021077128	000355
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2021058285	000353
EMERSON PEREIRA DE CARVALHO	2021085284	001372
ESPETACULO CHURRASCO E PETISCOS LTDA	2021050420	005886
EVANIA PAIXAO PEREIRA FONSECA	2021061206	004573
FRANK RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	2021049361	007780
GESSICA FERREIRA BATISTA	2021050422	003912
IGREJA DE DEUS NO BRASIL	2021049681	014397
IVALDO MOTA COMPASSO	2021061506	004512
JHON LENON VARANDA DOS SANTOS	2021048987	005577
JOSÉ AILTON PEREIRA DE ALMEIDA	2021058860	001402
JOSUE ALVES DE SOUZA	2021049669	012670
MARIA ALDAILSA MUNIZ SOUSA	2021049370	014392
NILTON CORREIRA VIEIRA	2021058740	002018
RAQUELHE PEREIRA DUARTE	2021049365	001116
RENATO WALLISON DA SILVA LEAL	2021050105	005489
RONALDO BORGES RODRIGUES	2021049500	012676
TIREZIO LUIZ RABELO	2021049380	012671
VALDI TEIXEIRA SOARES	2021060850	002026
VALDO LUIZ DE OLIVEIRA LINO	2021050400	004206
VICTOR REZENDE MORAES	2021050419	004209

Palmas, 20 de junho de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 037/2022/SEDES, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 457 – NM, de 28 de abril de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 019/2022 firmado com REQUINTE BUFFET EIRELI - ME, referente ao Processo nº 2022024491, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e serviço de coffee break, para atender as demandas dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Wilson Roberto Fonseca Santos	413033325
Suplente	Ariana Queiroz de Moraes Nascimento	413023764

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se o serviço será cumprido integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 038/2022/SEDES, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 457 – NM, de 28 de abril de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 08/2022 firmado com MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, referente ao Processo nº 2021072409, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor, para atender necessidades do departamento de transportes desta secretaria, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Amarildo Honório Ferreira	140451
Suplente	Mauro Guilherme da Silva Almeida	148981

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se o serviço será cumprido integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se

fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 47/2022-ASSEJUR/SESMU, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição, as atribuições e a composição da Comissão Técnica Avaliadora da etapa de apresentação das amostras de equipamentos de sinalização semafórica - PE Nº 084/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, o exigido no item 10.7 do Edital da licitação do PE Nº 084/2021, em que serão solicitadas amostras dos equipamentos para verificação da compatibilidade com as especificações demandadas no Edital, sobretudo a padrões de qualidade e desempenho, após a fase de aceitação e julgamento das propostas.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Avaliadora da etapa de apresentação das amostras de equipamentos de sinalização semafórica fim de que possam ser avaliadas todas as características descritas no Termo de Referência ao Edital da Licitação (Anexo II) do Pregão Eletrônico nº 084/2021.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão, sob a coordenação do primeiro:

I - Victor Frias Ferreira – Engenheiro Civil – Matrícula nº 413041314;

II - Antonio Gonçalves Portelina Neto – Gerente de Controle e Manutenção Semafórica – Matrícula nº 413020688;

III - Adaison Ribeiro Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 135421;

IV - Osmael de Souza Leite – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 132991.

Art. 3º A etapa de avaliação das amostras ocorrerá no dia 22/06/2022 até o dia 23/06/2022.

Art. 4º A função de membro da Comissão Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 044/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do 30º Arraiá da Capital - Edição 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital FCP Nº 004/2022/FCP – 30º Arraiá da Capital, publicado por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº009/2022, de 13 de abril de 2022, e Edital de Retificação Nº011/2022/FCP de 23 de maio de 22

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas do 30º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

1. Representantes da Fundação Cultural de Palmas:
Luciane de Marque de Bortoli
Euzeni Pedroso Grimm
2. Representante do Conselho Municipal de Cultura:
Hananiaz Vieira da Silva
3. Representante da Procuradoria Geral do Município de Palmas:
Thiago Gonçalves Guimarães de Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2022.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 045/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora do 30º Arraiá da Capital - Edição 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital FCP Nº 004/2022/FCP – 30º Arraiá da Capital, publicado por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº009/2022, de 13 de abril de 2022, e Edital de Retificação Nº011/2022/FCP de 23 de maio de 22

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Concurso de Quadrilhas Juninas do 30º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

1. Renate Stephanes Soboll
2. Niccolly Evannys Zifirino Lima
3. Denilson Rodrigues Silva
4. Leizyane Marcelino dos Santos
5. Wellington Mota de Sousa
6. Enock Evangelista Pereira
7. Fauzia Roges Jordy
8. Karin Thatiana Dias
9. Vania Barbosa Oliveira Almeida
10. João Vicente E Silva Miranda Lage
11. Carolina Galgane Lage Miranda
12. Diane Querli Costa Araújo
13. Jucelia Gomes Sobrinho (Presidente da Mesa Julgadora)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 046/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa, matrícula 413046188 com o encargo de Fiscal e Víctor Gabriel Mutz Aguiar, matrícula: 413046203 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022039678	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA FCP, QUE PRECISAM MOVIMENTAR PESSOAS E RECURSOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALMAS-TO.	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI CNPJ nº 09.045.079/0001-41	035/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PROCESSO: 2022039678

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALMAS-TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 015/2022: À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022039678, Parecer nº 164/2022/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, especializada no serviço de locação de veículos, para atender as demandas operacionais e administrativas desta FCP, que precisam movimentar pessoas e recursos durante a realização do 30º Arraiá da Capital, no período de 22 a 26 de junho de 2022, em Palmas-TO, conforme as exigências e as condições constantes no Termo de Referência nº 052/2022 e Justificativa nº 033/2022/GAB/FCP, inscrito nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 14225 emitida em 21 de junho de 2022

PALMAS/TO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE RE - RATIFICAÇÃO Nº 012/2022/FCP - CHAMAMENTO – SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Dispõem sobre a re - ratificação do Edital FCP Nº 001/2022/FCP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, torna público que a re- ratificação do Edital Nº 001/2022/FCP, conforme estabelecido a seguir

No Item 7, DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, inclui-se no subitem 7.3.1:

Na Área de Música:

ONDE SE LÊ:

1. Execução no instrumento: sonorização, afinação, rítmica e interpretação. (até 3 pontos)

LEIA-SE:

1. Execução no instrumento ou voz: sonorização, afinação, rítmica e interpretação. (até 3 pontos)

Área de Áudio:

Prova Prática (O candidato terá 15 minutos para demonstrar seu conhecimento técnico e prático)	Entrevista
1. Grau de conhecimento do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. (até 4 pontos).	1. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
2. Adequação de atitudes, experiência e postura. (até 2,5 pontos).	2. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
3. Habilidades e atenção do candidato no manuseio dos equipamentos. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento, experiência e formação (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo disponibilizado. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Teatro:

Prova Prática (O candidato deverá ministrar uma aula na área pretendida de até 15 minutos, conteúdo de livre escolha)	Entrevista
1. Plano de aula (estrutura e conteúdo de aula prática apresentada). (até 3,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática (articular conhecimento teórico e aplicação prática no contexto do ensino não formal do teatro). (até 3,5 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
4. Experiências cênicas, precisão, desenvoltura e habilidade no uso de técnicas. (até 3 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
	4. Postura perante a banca. (até 01 ponto)

Palmas TO, aos 20 dias do mês de junho, do ano de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento contratual no tocante a apresentação de prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 17/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – VITÓRIA CRISTINA ALVES MOURÃO
Processo n.º: 2020060869.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2020060869 – Edital de Chamamento Público nº 017/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 042/2020/FCP, NOTIFICA, a Senhora Vitória Cristina Alves Mourão, CPF nº 085.867.741-54, com sede na Avenida 5 Avenida 2, Quadra 04, Lote 19, Casa 02, Taquaruçu, Cep: 77.260-000, para que no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da presente comunicação, formalizada pela publicação no Diário Oficial de Palmas, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), referente à execução do Projeto voltado a realização de campeonatos freestyle consoante a Cláusula Quinta do Termo de Fomento.

Por oportuno, convém informar que já fora emitido a 1ª Notificação e 2ª Notificação, tendo sido as mesmas infrutíferas, e ainda, advertir que a inércia da beneficiária ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com a Administração Pública Municipal, além das interpeleções judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

3ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento contratual no tocante a apresentação de prestação de contas – Edital de Chamamento Público nº 17/FCP/2020 – Lei Aldir Blanc – INSTITUTO SEMEADORAS DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS - SEMEARTES
Processo n.º: 2020060854.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2020060854 – Edital de Chamamento Público nº 017/2020 e Termo de Fomento Cultural nº 051/2020/FCP, NOTIFICA, o Instituto Semeadoras das Artes do Estado do Tocantins - SEMEARTES, CNPJ nº 09.309.627/0001-01, com sede na TO – 030, lote 18, Km 27, Mirante da Roncadeira, Distrito de Taquaruçu, Cep: 77.080-006, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), referente à execução do Projeto voltado a artes circenses e artesanato, consoante a Cláusula Quinta do Termo de Fomento. Por oportuno, convém informar que já fora emitido a 1ª Notificação e 2ª Notificação, tendo sido as mesmas infrutíferas, e ainda, em oportuno advertir que a inércia do Instituto ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Chamamento Público e Termo de Fomento, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso parcial ou integral e impedimento de participar de editais com a Administração Pública Municipal, além das interpelações judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022/FCP

PROCESSO: 2022039678

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos, para atender as demandas operacionais e administrativas desta FCP, que precisam movimentar pessoas e recursos durante a realização do 30º Arraiá da Capital, no período de 22 a 26 de junho de 2022, em Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo nº 2022039678, Parecer Jurídico nº 164/2022/GAB/PGM. RECURSOS: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 9909, Fonte: 15000000103; Ficha: 20223521, conforme Nota de Empenho nº 14225 emitida em 21 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO e, por outro lado, CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.045.079/0001-41 com sede na Quadra 104 Norte, Rua de Pedestre NE 09, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representada pela senhora Regina Soares Azevedo Mundim Rios, inscrita no CPF nº 260.915.261-20 e RG nº 828.244 SSP/TO.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 74 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o extrato do termo aditivo nº 033/2022, ao programa de bolsa de estudo e pesquisa para a educação pelo trabalho, que fez a migração de vínculo da bolsista JULIETE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 413027968, a contar a partir de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.980 - segunda-feira, 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 13 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 195 DE 02 DE JUNHO DE 2022. (*)

Indeferir o pedido de Aposentadoria do segurado João Moreira Miranda na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Aposentadoria solicitado através do processo nº 2022.02.06810 P, em nome do requerente João Moreira Miranda, conforme nota técnica apenas aos autos.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância do Município de Palmas, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo com arquivamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.994, de 6 de Junho de 2022, pág. 27, com incorreção no original.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 09/2022

Ata número nove da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, às 14h15min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários, Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Joames Lima Costa (Suplente), Francisco das Chagas Sales (Titular), Arlan Alves da Silva (Titular) e os servidores integrantes da equipe técnica.

Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Alliny, informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto, caso os Conselheiros necessitem podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consultas, passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou a leitura dos pontos de pautas: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação dos processos administrativos previdenciários; 3. Deliberação dos processos administrativos; 4. Deliberação sobre a Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal; 5. Deliberação sobre os parcelamentos diversos do Instituto. Partindo para o primeiro expediente: Ofício nº 52/2022 encaminhado pela Casa Civil do Município de Palmas, o qual questionou ao CMP, sobre a deliberação referente ao acréscimo de 25%, para quem é aposentado por invalidez e que necessita de cuidador, com limite ao teto pago pelo Regime Geral de Previdência. Ressaltou-se que o Conselho já respondeu o ofício supramencionado. Posteriormente, o Assessor Jurídico Adiel leva aos Conselheiros a proposta da modificação do artigo 28 da lei nº 1414/2005, que fala sobre o auxílio reclusão que é um benefício concedido à família do servidor público municipal que venha a ser preso. De acordo com esse artigo, atualmente se aplica somente para aqueles que a sua última remuneração tenha sido igual ou inferior a seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos. Quando esse artigo foi implementado, o salário mínimo estava abaixo desse valor e nunca foi modificado. A Casa Civil na última revisão do que será enviado à Câmara Municipal, identificou esse ponto e solicitou a modificação para que não ocorra um erro, visto que, ninguém recebe um salário nesse valor. Esse Auxílio hoje seria pago pelo PreviPalmas, mas depois da Reforma da Previdência mesmo sem ter sido feito a modificação na lei do Instituto, todos esses auxílios serão custeados pela Prefeitura, e na Lei nº 1414/2005 há dois artigos que argumentam que, o PreviPalmas a partir do momento em que for modificada a lei, irá pagar exclusivamente aposentadorias e pensões, os demais auxílios mesmo que mencionados nesta lei serão pagos pela Prefeitura. Desta forma, o Conselho Previdenciário não tem base para delimitar o valor que a Prefeitura irá pagar. Inicialmente, foi usado como parâmetro igual ao valor atual da União que está em torno de mil e quatrocentos reais, porém, para não ocorrer o mesmo erro, já que provavelmente ano que vem esse valor estará defasado, ao invés de definir um valor a solução é igualar à União, a qual tem como definição o servidor que for de baixa renda, ou seja, quem delimita quem são os servidores de baixa renda são os ministérios que todo ano divulga uma portaria. Portanto, foi aprovado por unanimidade do Colegiado a procedência da alteração do artigo, conforme a sugestão apresentada. Na sequência, começou a deliberação dos processos, com a palavra a Conselheira Liliany, relatou os processos homologados de ofício pelo Presidente do Instituto, processo nº 2021.07.06710P, interessada Maria de Jesus da Silva, dependente do ex-servidor Mario Silva; processo nº 2021.02.06698P, requerente João de Almeida Costa; processo nº 2021.03.06620P, interessado Welvivo Rodrigues Cardoso; processo nº 2021.04.06673P, interessada Valdeni Souza Almeida; processo nº 2021.04.06651P requerente Maria das Graças Pereira de Sa Alves; processo nº 2021.04.06600P, interessada Claudia Alves Lima, sendo todos os processos ratificados por unanimidade pelo Colegiado. Posteriormente, o Conselheiro Francisco, relatou os processos nº 2021.04.06632P, interessada Francisca Marques de Moura; processo nº 2021.04.06653P, interessada Maria da Conceição Barbosa dos Santos Ferreira; processo nº 2021.03.06549P, interessado Adailton Ribeiro da Cunha ; processo nº 2021.03.06638P, requerente Adilson Lima Cardoso; processo nº 2021.04.06680P, interessada Gildesia Lino da Conceição Barros; processo nº 2021.03.06644P, interessada Kelsiane Gomes de Sousa; processo nº 2021.04.06676P, interessada Nuzinete Alves Jorge da Silva, sendo todas as concessões ratificadas por unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Wellington, relatou o processo administrativo nº 2020.42.700174PA, requerente Francisco Luiz Gonçalves, referente a restituição de descontos previdenciários, sendo aprovado por unanimidade pelo Colegiado; processos nº 2021.04.06682P, interessada Maria do Carmo Machado Souza; nº 2021.04.06668P, requerente Maria Deuzamar Gomes de Sousa; nº 2021.02.06623P, interessada Carme Lucia Rivas de Oliveira; nº 2021.04.06659P, requerente Maria Madalena Moura; nº 2021.03.06640P, interessada Eudete Alves Saraiva Marinho; nº 2021.03.06628P, requerente Celivaldo Sousa Lima; nº 2021.04.06646P, interessada Maria Irlandia Moura Lima Neris, sendo todas as concessões ratificadas por unanimidade pelos Conselheiros. Ato contínuo, Conselheiro Joames, relatou os processos nº 2021.03.06581P, interessada Gislane Carvalho da Silva; nº 2021.02.06674P, requerente Francisco Zumba Ribeiro; nº 2021.07.06681P, dependente Yasmin

dos Santos Gothe, filha menor do ex-servidor, Leandro Gothe; nº 2021.04.06618P, interessada Maria Celene Paula e Silva; nº 2021.03.06629P, interessado Celivaldo Sousa Lima; nº 2021.03.06677P, interessada Simone Fernandes neto Ferreira; nº 2021.03.06684P, requerente Cleudia da Silva; nº 2021.03.06650P, interessada Lucileide Soares Costa, todos os processos foram ratificados por unanimidade pelo Colegiado. Com a palavra o Conselheiro, Mervaldo, relatou os processos nº 2020.03.04410P, interessada Deolindina Mendes Monteiro; nº 2021.04.06647P, requerente Bento Pereira Lima; nº 2021.04.06672P, interessada Maria do Carmo Rocha da Luz; nº 2021.02.06643P, interessado Milton Araújo de Oliveira; nº 2021.07.06695P, dependente Sergio Antônio Magro, cônjuge da ex-servidora Irma Rosa Cottica Magro; nº 2021.04.06664P, interessada Dionete Alves Jorge Piovesan; nº 2021.02.06686P, requerente Valmerise Coelho de Almeida Camaró e nº 2021.07.06694P, dependente Sônia Maria Adriano de Melo, cônjuge do ex-servidor Juarez Moreira de Melo, sendo todas as concessões e pensão por morte ratificadas por unanimidade pelos Conselheiros. Finalizando as deliberações o Conselheiro Arlan, relatou os processos nº 2021.04.06579P, interessada Denise Guimarães Aguiar Nunes; nº 2019.03.04304P, requerente Maria José de Sousa; nº 2021.07.06696P, dependente Lucilene Alves Ferreira, cônjuge do ex-servidor Wuilton da Silva Serpa; nº 2021.03.06585P, interessada Maria de Fátima Ornelas da Silva; nº 2021.04.06662P, requerente Maria José Moura Barbosa Diniz; nº 2021.02.06692P, interessada Aduzina Conceição Ferreira Neta e processo nº 2021.04.06559P, requerente Sebastiana Vany Guimarães, sendo todos os processos ratificados por unanimidade pelo Colegiado. Prosseguindo, próximo ponto de pauta- Deliberação sobre a Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, após análise pelo Colegiado, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos autos, restou aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Prosseguindo, o Conselheiro Francisco questionou como está o andamento da lei que irá instituir as jetons, para os membros dos Conselhos e para o Comitê de Investimentos do PreviPalmas. O Assessor Jurídico Adiel, respondeu que a Lei que tratará do assunto é a nº 1414/2005, o projeto com as modificações foi encaminhado em 2020 para a Casa Civil, depois houve a Lei Complementar, proibindo o aumento de despesas até dezembro de 2021 e por último, na revisão da Lei percebeu-se a necessidade de alterar o texto do art.28, que foi supramencionado no início da reunião. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington, mencionou a solicitação feita por alguns segurados ao SISEMP e aos Conselheiros, para que a data base dos aposentados do PreviPalmas, passe a ser paga em janeiro de cada ano, como já ocorre com os servidores da ativa da prefeitura de Palmas/TO, e ainda questionaram se o retroativo está sendo pago. A Diretora Fernanda, disse que é para o retroativo está sendo pago, mas que irá verificar e passar a resposta aos Conselheiros, aduziu ainda, que a intenção do PreviPalmas é pagar o reajuste junto com os ativos até janeiro de cada ano, porém, não consegue fazer devido a publicação do índice no Diário Oficial só acontecer depois do pagamento da folha. O Assessor Adiel, fala que esse assunto foi discutido no início do ano no setor da Assessoria Jurídica, pois a Gerente de RH que havia acabado de entrar ficou sem saber o que fazer, visto que, deveria pagar junto, para não gerar um problema. Entretanto, para que o PreviPalmas faça a implementação do reajuste, é necessário a publicação do decreto. Explicou, que o RH da Prefeitura já tem a informação segura do percentual, e o PreviPalmas não. Logo, o Instituto fica impossibilitando de fazer o reajuste na folha de janeiro. Além, caso o Instituto efetue o reajuste na folha de janeiro e por algum contratempo não for publicado o decreto, irá gerar um grande problema na ordem legal, por esse motivo decidiu-se que a implantação do reajuste, somente será realizada após a publicação no Diário Oficial do percentual. Sobre o retroativo, se o servidor não receber de forma alguma até março, isso de fato será uma falha que deve ser corrigida imediatamente. A Diretora de Administração e Finanças, falou que a segurada já entrou em contato sobre a demanda, sendo categórica na solução do problema, tanto por parte do PreviPalmas, quanto pela Prefeitura. O Conselheiro Mervaldo, sugeriu que antes do fechamento da folha, seja solicitado uma cópia do processo que é encaminhado à Casa Civil com o percentual. Logo, a servidora Fernanda, questionou ao Assessor, se houver uma comunicação formal, por parte do Secretário de Planejamento, Comitê de Governança, para o Instituto informando que será aplicado determinado índice na folha da gestão, se neste caso, pode ocorrer a implantação em folha do PreviPalmas, antes da publicação do decreto. Logo, o Assessor sugere, que a gestão encaminhe o ofício ao Instituto informando o que será e como será feito, com cópia do projeto de lei e após o recebimento formal, seja encaminhado ao Conselho Previdenciário para ciência. Desta forma, caso haja algum

impedimento que não seja publicado o decreto, ou se for alterado o percentual, o Instituto terá segurança jurídica, devido a informação ter sido repassada formalmente. Ressalta-se, que não houve deliberação por parte do Conselho sobre a temática. Em seguida, o Conselheiro Joames questionou se o servidor que tem título de Pioneiro pode aposentar com esses termos. O Conselheiro Francisco disse, que não há nenhuma lei municipal que prevê esse benefício. Por fim, ponto 5. Deliberação sobre os parcelamentos diversos do Instituto, a Assessora Alliny explicou que o Conselho anterior, deliberou sobre os parcelamentos das revisões de benefícios, estipulando valores para quando deve ocorrer o parcelamento. Entretanto, até o momento não existe nenhuma deliberação por parte do Conselho, em relação aos processos de restituições de valores indevidos. A Diretora de Finanças Fernanda, explicou que trouxe o assunto para reunião, pelo fato que já houve deliberação sobre casos específicos e porque quando um efetivo de dentro da casa fala que deve haver parcelamento, é levado em consideração a opinião dele. O Presidente Wellington disse que na sua opinião não se justifica que valores cobrados indevidos, sejam pagos parceladamente. O Conselheiro Francisco falou que foi voto vencido na composição passada do Conselho, sobre a demanda. O Conselheiro Mervaldo, falou que é a favor de ser pago em parcela única, pois o servidor já sofreu prejuízos e que processos assim não deveriam passar pelo Conselho, poderiam ser pagos diretamente. O Conselheiro Arlan, aduziu ser a favor de pagar em parcela única também a restituição dos servidores, devendo seguir o princípio da legalidade e se o Instituto tiver condições de pagar, não há o que se discutir, falou ainda que concorda com a fala do Conselheiro Mervaldo, que não precisaria da deliberação do Conselho em processos com essa temática. O Conselheiro Francisco conta ter se indignado com o caso de uma servidora aposentada por invalidez que tinha quinze mil reais para receber, e recebeu de forma parcelada. O Assessor aduz que, se não houver nenhum óbice orçamentário, não há motivos para efetuar parcelamentos. Portanto, ficou decidido por unanimidade dos Conselheiros que todos os processos de descontos indevidos, deverão ser pagos em parcela única, considerando o princípio da legalidade e a previsão orçamentária do PreviPalmas. Ressaltaram ainda, que o parcelamento das revisões de benefício devem continuar sendo realizado da mesma forma que foi aprovado pelo Conselho anterior. Seguindo, o Presidente do Wellington, comentou a respeito dos Conselheiros Rafael Kuis Titular, e o Raimundo Carreiro não tomaram posse, sugere que o Conselheiro Joames suplente do Rafael Kuis assuma o cargo de titular, pois está sempre presente nas reuniões, e as novas indicações sejam para os suplentes, sendo aprovado por unanimidade dos Conselheiros a sugestão. Finalizando, a Diretora Fernanda, ressaltou o pedido do Conselheiro Heguel, na última reunião do Conselho, acerca da apresentação do PCCV da estrutura do PreviPalmas, a Diretora Fernanda relatou que houve um equívoco pois o processo referente a estrutura, que define os cargos já foi aprovado pela PGM, pelo Conselho anterior e está na Casa Civil, entretanto, o processo do PCCR é o que está no Instituto.

Reforçou, que se os Conselheiros desejarem rever a estrutura, será encaminhado, conforme já foi enviado para a Casa Civil e caso os membros queiram intervir, deveram se manifestar, o Presidente do Conselho pede para que seja encaminhado via Whatsapp para que seja analisado. Por fim, o Colegiado marcou para o dia 27 de abril de 2022 a próxima reunião ordinária. Deste modo, deu-se encerrada a presente reunião. Para fins de registro, Eu, Lídia Ferreira Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 052/2021 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - AGTEC

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 052/2021

Ata de Registro de Preços: S/N

Validade da Ata: até o dia 12/08/2022

Processo Administrativo: 2021/26810/00.026

Órgão Aderente: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Processo de Adesão: 2022009034

EMPRESA: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA				CNPJ: 05.355.405/0001-66		
Item	Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva Local	Homem Hora	240	246,00	59.040,00	708.480,00
2	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva Remota	Homem Hora	160	165,80	26.528,00	318.336,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 E 2 (R\$)						1.022.816,00
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	Serviços de Manutenção Evolutiva	Pontos de Função	500	770,00	385.000,00	
4	Serviços Especializados de Sistemas	UST	1.500	265,00	397.500,00	
5	Serviços de Treinamento e Operação Assistida	Homem Hora	2.000	220,00	440.000,00	
6	Licenças do Sistema	Licenças de Uso	2.000	1.920,00	3.840.000,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS 3 A 6 (R\$)						5.062.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: (R\$)						6.089.316,00

Palmas -TO, 20 de junho de 2022.

Yrene Tomiko Nakamura Lima
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

